



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 2157/2006 Projeto de Resolução : 3/2006

Data e Hora: 11/5/2006 16:51:14

Procedência: Ademar Rocha

LANÇADO

Dá nova redação ao art. 251 da resolução 1.722/98 do Regimento Interno.

ex 31

Projeto de Emenda à Resolução 1.722/98 do Regimento Interno
nº _____.

Dá nova redação ao art.251 da resolução
1.722/98 do Regimento Interno.


Art.251. Passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º. A votação por escrutínio secreto será feita por determinação constitucional.

Parágrafo Único: A cassação de mandato de vereadores e apreciação de veto será por voto nominal aberto, só podendo ser aprovado ou rejeitado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 04 de Maio de 2006.


ADEMAR ROCHA
Vereador Líder do PAN

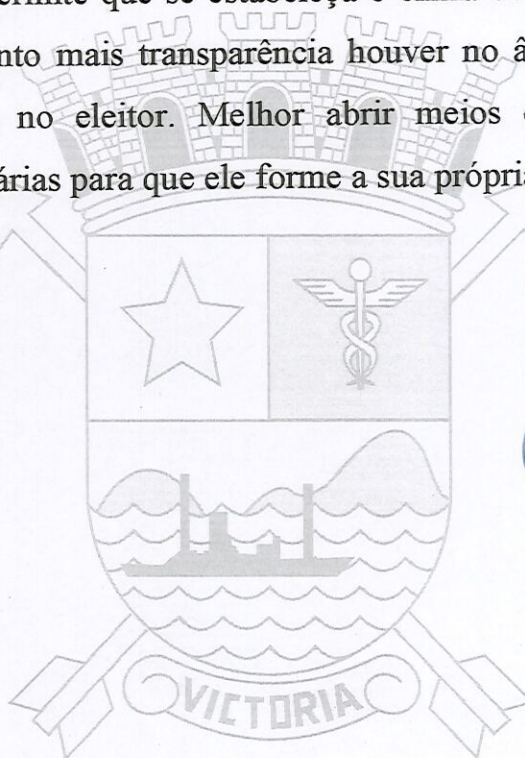
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2157	02	

JUSTIFICATIVA

Sendo o parlamentar, por excelência, um representante do povo, não deve ser resguardado dos representados, especialmente nas votações mais graves que deve adotar.

É importante acabar com a prática da votação secreta. A prática não protege o sigilo e permite que se estabeleça o clima de desconfiança entre os parlamentares. Quanto mais transparência houver no âmbito político, menor dúvida prevalecerá no eleitor. Melhor abrir meios de o eleitor obter as informações necessárias para que ele forme a sua própria convicção.







CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 12/05/06

.....
DIRETOR

LAURO CYPRESTINI
DIRETOR GERAL
C. M. V.

INCLUA-SE EM PAUTA PI
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 16/05/06

.....
PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1.^a Discussão

Em, 17/05/06

.....
Presidente da Câmara

Pautado em 2.^a Discussão

Em, 24/05/06

.....
Presidente da Câmara

Pautado em 3.^a Discussão

Em, 30/05/06

.....
Presidente da Câmara



Pautado em 4º Discussão

Em, 21/05/06

Presidente da Câmara

Pautado em 5º Discussão

Em, 02/06/06

Presidente da Câmara

40 S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO AS COISSOES)
DEVE ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
PARA AS COMISSÕES ABAIXO:

1) COMISSÃO JUSTIÇA

2) MESA DIRETORA

1) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EM 02 / 06 / 2006

DIRETOR DO DAL

LADRO EXPRESSTIE
DIRETOR DAL
G.M.V.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador [Assinatura]
[Assinatura] para relatar.

Em 02/06/06

Presidente

Art. 250. Proceder-se-á a votação nominal pela lista dos Vereadores, que serão chamados pelo 1º Secretário e responderão "SIM" ou "NÃO", conforme sejam favoráveis ou contrários à matéria que estiver sendo votada.

§ 1º Terminada a chamada a que se refere o parágrafo anterior, proceder-se-á, ato contínuo, à chamada dos Vereadores cuja ausência tenha sido verificada.

§ 2º Enquanto não for proclamado o resultado da votação pelo Presidente, será permitido ao Vereador que responder a segunda chamada obter da Mesa o registro de seu voto.

§ 3º Concluída a votação, o 1º Secretário anunciará o resultado indicando o número de votos favoráveis, contrários e abstenções.

§ 4º Anunciado o resultado, o Presidente o proclamará.

§ 5º A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contra constará na ata.

Art. 251. A votação por escrutínio secreto será feita, por determinação constitucional, nos seguintes casos:

- I - cassação de mandato de Vereador;
- II - apreciação de veto.

Art. 252. A votação por escrutínio secreto proceder-se-á através de cédulas impressas, contendo as palavras "SIM" ou "NÃO".

Seção IV

DO MÉTODO DE VOTAÇÃO E DO DESTAQUE

Art. 253. A votação de proposição ou de emenda substitutiva será global, ressalvada a hipótese de destaque.

Art. 254. Encerrada a Discussão Única, as emendas serão votadas em grupos, conforme tenham parecer favorável ou contrário e, por fim, será votada a proposição principal.

§ 1º O Presidente poderá conceder, a requerimento de qualquer Vereador, a votação de todas as emendas separadamente, devendo, nesse caso, ser considerado em primeiro lugar as com parecer favorável e, depois, as com parecer contrário.

§ 2º Permitir-se-á votação em separado a que se refere o parágrafo anterior, se solicitada durante a discussão.

Art. 255. Destaque é o ato de separar parte do texto de uma proposição para possibilitar sua votação isolada pelo Plenário.

§ 1º As partes destacadas terão preferência na votação.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
2157/2006	05	R



Câmara Municipal de Vitória

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Dept.o Legislativo para as devidas providências.

Em 27 de 06 de 2006

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo nº. 2157/2006

Projeto de Resolução nº.: 452/2005

Procedência: Vereador Ademar Rocha

Ementa: "Dá nova redação ao artigo 251 do Regimento Interno".

O Ilustre Vereador Ademar Rocha, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta a esta Egrégia Casa de Leis projeto de resolução sua autoria, devidamente amparado pelo artigo 80 (oitenta), item I (primeiro), da Lei Orgânica Municipal. Registramos e parabenizamos o vereador pelo projeto de lei apresentado.

Legislar sobre a matéria ora analisada é, sem dúvida, de competência dos Municípios, na forma do artigo 30 da CRFB/1988. Vejamos:

Artigo 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

...

Parecer da Comissão de Justiça

Por atender a todos as formalidades processualísticas e por obedecer a todos os preceitos constitucionais, opinamos pela sua Constitucionalidade, admitindo assim, oportuno exame de mérito por outras instâncias.

Vitória-ES, 12 de Junho de 2006.


Vereador Esmael Barbosa de Almeida
Relator

GABINETE DO VEREADOR

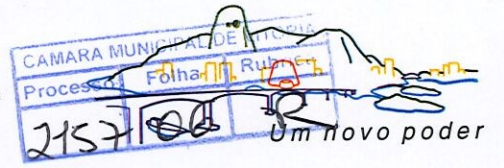
ESmael

"DEUS É NOSSA FORÇA"

GABINETE DO VEREADOR ESMAEL
 Av. Marechal Mascaranhas de Moraes, 1788
 Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29052-120
 veradoresmael@esmael.com.br
 27 3334-4566

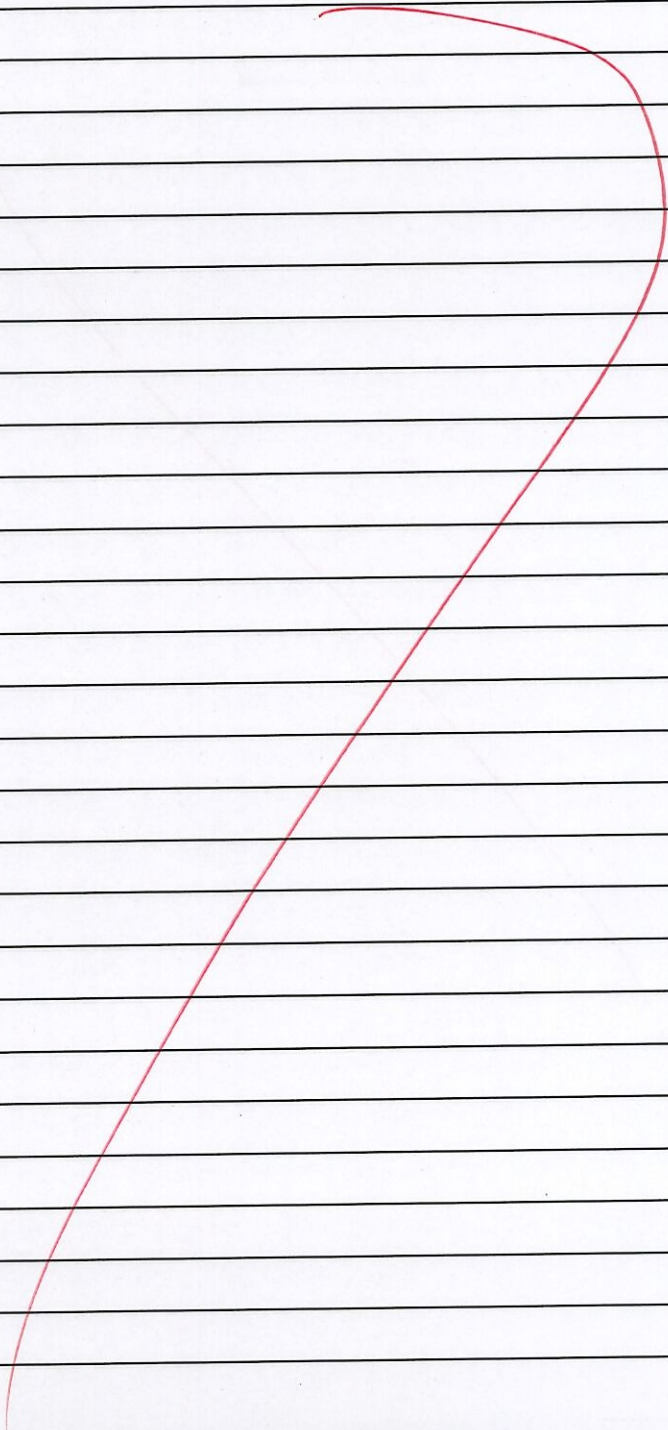


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Comissão de Mesa Diretora
Ao Sr. Vereador Aluizio de
Oliveira para relatar.
Em _____

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
2157	07	12



Câmara Municipal de Vitória
Um Novo Poder

Ed. Paulo Pereira Gomes, 10 de Julho de 2006.

MESA DIRETORA

Proc.: 2157/2006
PR: 3/2006
Autor: Ademar Rocha

Comissão da Mesa Diretora

Aprovado o Parecer

Ao Dept. Legislativo para as devidas providências.

Em 08/08/2006

Presidente

Trata-se da iniciativa do ilustre colega Ademar Rocha, que dá nova redação ao art. 251 da resolução 1.722/98 do Regimento Interno.

Como relatora, após o exame da matéria, considero ser de grande importância o referido Projeto de Emenda a Lei Orgânica, por incentivar a transparência que deve haver no âmbito político, à fim de o eleitor ter pleno conhecimento dos atos de seus representantes.

Estando o processo em conformidade com o exigido, somos pela APROVAÇÃO do referido Projeto de Lei.


Neuza de Oliveira
Vereadora
PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Ao Sr.(a): Rita Pratti
 Para providenciar a extração do avulso.
 Em, 10/08/2006

SAC - Serviço de Apoio às Comissões

Régina P. Aguiar
 Jacqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em, 15/08/06

Rita Pratti

ASSINATURA

FUNCIONÁRIA RITA PRATTI

Inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em, _____

PRESIDENTE DA CAMARA

SEMPRE FEITO

X Do Del
 Arquive-se de acordo com o artigo 197
 do regimento interno.

30/01/14

ARQUIVE-SE

Em 30/01/2017

Câmara Municipal de Vitória

Lauro Cyraste
 Diretor do Departamento
 Legislativo
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
2157	09	R



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

AVULSO Nº 273/2006

PROCESSO	2157/06
PROJETO DE LEI	3/2006
EMENTA	Dá nova redação ao art. 251 da resolução 1.722/98 do regimento Interno.
INICIATIVA	ADEMAR ROCHA
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade Mesa Diretora – Pela Aprovação

